



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Gabinete Vereadora Lucimar Ponciano



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º01/2019, que altera as datas Municipais da Cultura Viva Jacareí, e de combate à violência Sexual Infantil, e dá outras providências.

Primeiramente, solicito a retirada da Emenda n.º 01, de minha autoria, apresentada neste projeto.

EMENDA N.º 04 /2019

À nova redação proposta ao artigo 1º, da Lei n.º 5.768, de 23 de abril de 2013, pelo artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo de n.º01/2019, fica acrescido parágrafo único com os seguintes termos:

“Art. 1º...

...

“Parágrafo Único: Serão considerados mestres da expressão popular, “Mestre da Cultura Viva”, artistas com, no mínimo, 20 anos de protagonismo de saberes e fazeres nos segmentos culturais expressos no Plano Municipal de Cultura do Município de Jacareí, descrito na Lei nº 6.088, de 20 de dezembro de 2016. ”

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de março de 2019.

Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EMENDA Nº. 04 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 01, de 17/01/2019

Ementa: EMENDA Nº. 04. CORREÇÃO DA
DATA. POSSIBILIDADE.

Autor: Vereadora Lucimar Ponciano.



PARECER Nº 59- METL - SAJ - 03/2019

A Ilustre Vereadora Lucimar Ponciano, encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, 1 (uma) emenda ao projeto de lei em questão.

Inicialmente, verificamos que a Emenda nº. 04 corrige o erro apontado no parecer nº. 56- METL- SAJ- 03/2019 (fls. 20/21), referente a Emenda nº. 01, qual seja, indicação de data equivocada da Lei nº. 6088.

Dessa forma, diante da alteração realizada e, corroborando com o despacho do Secretário Diretor Jurídico (fl. 21), a presente emenda nº. 04, por corrigir a falha anteriormente apontada, está em condições de prosseguir.

No mais, em relação às Comissões e ao quórum, ratificamos o teor do parecer nº. 08- RRV- SAJ- 01/2019 (fls. 10/13).

Ressaltamos ainda, que a Emenda deverá ser apreciada antes do Projeto de lei.

Esse é o parecer.

Jacareí, 12 de março de 2019

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

OAB/SP 250.244- Consultor Jurídico Legislativo

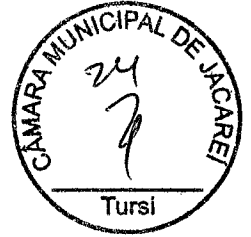


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Projeto de Lei do Executivo nº 001/2019

Ementa: *Emenda Parlamentar (nº 04) a Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que altera as Leis nº 5.768/2013, 5.847/2014 e 6.240/2018. Possibilidade. Legalidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*



DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 059 – METL – SAJ – 03/2019 (fls. 23) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 12 de março de 2019.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico

13/03/2019